



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 200 de 15 de Abril de 1986

Autoriza o Poder Executivo a alienar
veículo pertencente ao Município e /
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a alienar o veículo de marca Chevrolet, referência caminhão ca-
çamba, ano de fabricação 1981, placa OM-0516, no estado em que
se encontra, pertencente a este Município.

§ Único - O Processo de licitação obedecerá ao estipu-
lado nas normas vigentes, declarando-se vencedor a melhor ofer-
ta apresentadas pelos licitantes.

Art. 2º - Os recursos oriundos da alienação autorizada
pelo caput do artigo anterior, serão incorporados a Receita Mu-
nicipal e utilizada para aquisição de um novo veículo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data /
de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada-Pb, Em, 15
de Abril de 1986.

- JOSÉ CAETANO DE BEITO -
Prefeito